



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

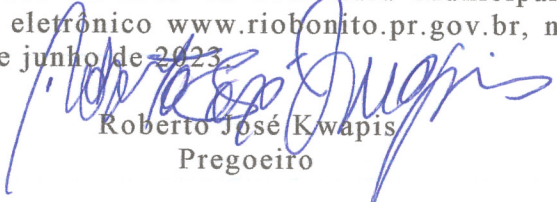
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Aviso de Licitação
Pregão Presencial n°. 47/2023-PMRBI
Sistema de Registro de Preços

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, Lei Federal n°. 8.666/93, Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 155/2016, Lei Complementar n°. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais n°. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, n°. 720, fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial n°. 47/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos, cobertores, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações. Rio Bonito do Iguaçu-PR, 30 de junho de 2023.


Roberto José Kwapis
Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.3/3/34

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 93 - O despesa que indiretamente a concessão de benefício previdenciário ou inscrição de dependente poderá ser objeto de recurso dirigido ao Presidente do Conselho de Administração.

§ 1º - O recurso de que trata este artigo deverá ser protocolado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do indeferimento.

Art. 94 - O requerido do recurso, esse será analisado e mediante parecer jurídico fundamentado pelo Conselho Administrativo, que poderá sua decisão em qualquer sentido.

Art. 95 - Sem prejuízo do direito ao benefício, caso em caso de ausência, mediante contatos ou impossibilidade de locomoção, quando sair para proporcionar curso mandado por instrumento público deverá ser atualizado periodicamente a cada 06 (seis) meses.

Parágrafo único - O pagamento de benefícios devido ao segurado ou dependente, civilmente incapaz, será feito no próprio ou convênio, por meio, tutor ou curador, admitindo-se, na sua falta, e por período não superior a 06 (seis) meses, o pagamento a herdeiro necessário, mediante termo de compromisso firmado no ato do recebimento.

Art. 97 - O benefício poderá ser pago mediante depósito em conta corrente ou por autorização de pagamento, nos termos de regulamentação a ser editada pelo FUNPRERBI.

Parágrafo único - Será fornecido, mensalmente, ao segurado ou pensionista, demonstrativo individual das importâncias recebidas, bem como o valor discriminado de todos os descontos ocorridos.

Art. 98 - Salvo quanto ao valor devido ao Fundo do RPPS ou devida de obrigação de prestar alimentos, reconhecida em sentença judicial, o benefício não pode ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de plano qualquer ordem, ou a constituição de qualquer ônus sobre ele, bem como o bloqueio de valores irrevogáveis ou em causa própria para seu recebimento.

- Art. 99 - Podem ser descontados da remuneração o dos beneficiários:
I - as contribuições e pagamentos devidos pelo segurado ao Fundo do RPPS;
II - valores pagos indevidamente;
III - o imposto de renda retido na fonte, ressalvadas as disposições legais;
IV - a pensão de alimentos decretada em decisão judicial;
V - empréstimos consignados mediante autorização expressa do aposentado ou pensionista.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.3/3/34

Parágrafo único - Na hipótese do inciso II, salvo má-fé, o desconto será feito em parcelas, da forma que não se exceda a 20% (vinte por cento) do valor do benefício, demonstrada a má-fé o desconto poderá ser de forma única ou em percentual de até 60% (sessenta por cento) do valor do benefício.

Art. 100 - Os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em função da data de publicação da presente Lei, serão retidos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se aplicar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou readaptação do cargo ou função em que de sua aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Parágrafo único - A Gratificação Natalina é devida aos segurados inativos e aos dependentes, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor do benefício que estiver sendo pago no mês de dezembro de cada ano, por mês do ano civil em que estiver recebendo o benefício, sendo que a fração igual ou superior a 15 dias será considerada como mês integral.

Art. 101 - Aplica-se aos proventos de aposentadoria dos servidores públicos que se aposentarem integralmente, que corresponderão à totalidade remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 102 - Para os valores que excederem o teto da remuneração previstos para o Regime Geral de Previdência Social será aplicada a Lei Complementar Municipal nº. 69/2021, a qual institui o Regime de Previdência Complementar para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, e fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência social que trata o art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único - O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo FUNPRERBI aos servidores públicos titulares de cargo efetivo dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Rio Bonito do Iguazu, a partir de 01/01/2023, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 103 - Excepcional e caso de recolhimento individual, não haverá restituição de contribuições.

Art. 104 - Mediante justificativa, processada perante o FUNPRERBI, poderá suprir-se a falta de qualquer documento ou fazer-se prova de fato de interesse dos segurados dependentes e pensionistas, salvo os que se referirem a registro público.

Art. 105 - Ao servidor público municipal em exercício de mandato eletivo aplica-se o disposto no artigo 38, inciso V, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 106 - O Município de Rio Bonito do Iguazu é solidariamente responsável com o FUNPRERBI pelo pagamento dos benefícios a quem fizessem jus os segurados e dependentes, a cargo do Fundo do RPPS.

Art. 107 - No tocante às demais obrigações do FUNPRERBI, a responsabilidade do Município é subsidiária.

Art. 108 - Fica o Município de Rio Bonito do Iguazu autorizado a transferir, quando for o caso, para o FUNPRERBI o título de dotação patrimonial:



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.3/3/34

I - Imóveis de seu domínio;

II - ações preferenciais e ordinárias que possuam o voto a possuir.

Art. 109 - Caso haja alteração nas regras constitucionais ou legislação pertinente, que venham a afetar o Regime Próprio dos Servidores, o FUNPRERBI deverá proceder a pertinente adaptação dos planos de benefícios e de custeio previstos nestas leis, juntamente com os necessários estudos atuariais.

Art. 110 - A divulgação dos atos e decisões dos órgãos e autoridades do FUNPRERBI tem como objetivo:

- I - dar conhecimento dos atos aos segurados e dependentes;
II - possibilitar seu conhecimento público;
III - produzir efeitos legais quanto aos direitos e obrigações deles derivados.

Parágrafo único - O conhecimento das decisões, demais atos do FUNPRERBI inclusive, em síntese, o contrato, convênio, o credenciamento, os acordos coletivos e a sentença judicial que implique pagamento de benefícios, deve ser dado mediante publicação no Jornal do Município ou outro órgão de divulgação oficialmente reconhecido.

Art. 111 - É de 5 (cinco) anos o prazo de decadência de todo e qualquer direito ou ação do segurado ou dependente para a revisão do ato de concessão de benefício, a contar do dia primeiro do mês seguinte ao do recebimento da primeira prestação ou, quando for o caso, do dia em que tomar conhecimento de decisão definitiva no âmbito administrativo.

Parágrafo único - Prescreve em 5 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vendidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pela previdência social, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 112 - No caso de extinção do RPPS, as reservas técnicas existentes no Fundo, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios concedidos e, na inexistência, o Tesouro Municipal assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos, bem como aquelas benefícios cujos requisitos necessários e sua concessão foram implementados anteriores à extinção do Regime.

Art. 113 - Fica o Município de Rio Bonito do Iguazu, permanentemente obrigado a viabilizar a preservação do FUNPRERBI, caso extinção somente poderá dar-se mediante Lei no caso de qualquer outra opção que não seja a extinção.

Parágrafo único - Caso o Fundo de Previdência Municipal venha a ser extinto, seu patrimônio será partilhado pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, sendo obrigatório desde manter a identidade e os fins do Fundo e os direitos adquiridos dos beneficiários e seus dependentes, não podendo, em nenhuma hipótese, desconstituir, extingui-lo ou incorporá-lo em outro município.

Art. 114 - Caberá ao Conselho de Administração, após a eleição dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 115 - Os servidores indicados pelo edital para a organização administrativa do FUNPRERBI poderão ausentar-se de suas funções para participar das reuniões convocadas sem prejuízo de qualquer natureza ou necessidade de reposição de horas de trabalho.

Art. 116 - Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal deverão possuir a condição de servidores inativos, conforme o previsto nos artigos 12, § 1º, e 1º, § 2º, desta lei.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAZU
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 1.450/2023-Pag.3/3/34

Art. 117 - As despesas decorrentes com a implantação desta lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 118 - Esta Lei será regulamentada na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as previstas nas Leis nº 530, de 24/05/2005, 542, de 18/12/2005, 1.125, de 22/12/2010, 1.308, de 14/07/2020 e 1.318, de 24/12/2020.

Art. 119 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu/PR, em 4 de julho de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 853-
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023-PMRBI

Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, a apreciação do Pregão Eletrônico nº. 28/2023-PMRBI e concordado plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando o termos da proposta, para aquisição de equipamentos (tablets) para as unidades de atenção primária - Revolução SESA nº 1071/2021, em favor da empresa EMPORIO DAS LICITAÇÕES COMERCIO LTDA pelo valor total R\$ 60.999,80 (sessenta mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2023.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 47/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 47/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos, cobertores, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguazu-PR, 30 de junho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 48/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 48/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de produtos e serviços de borracharia para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguazu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 853-
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 49/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2021, Decreto Municipal nº. 059/2021, de 03 de março de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 49/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de autismo e recreação, e oficinas de caso coral e instrumentos de música para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes a serem da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal de BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguazu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

CNPJ 95 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 853-
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 50/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 50/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa com disponibilidade de profissionais para prestação de serviços de autismo e recreação, e oficinas de caso coral e instrumentos de música para os integrantes de grupos de idosos do município além de outras atividades decorrentes a serem da Secretaria Municipal de Assistência Social. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações e/ou no portal de BLL - http://bll.org.br, Rio Bonito do Iguazu-PR, 03 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAZU

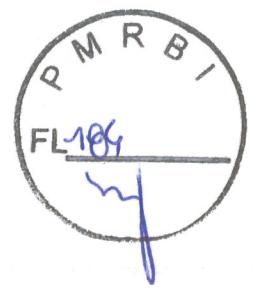
CNPJ 95 587 7700001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0*)42) 853-
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI

Sistema de Registro de Preços
O Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto Federal 3.555/2000 e Decretos Municipais nº. 149/2006 e 140/2007, de 28 de agosto de 2007, torna público que fará realizar-se às 09:30 horas do dia 20 de julho de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Fone (42) 3653-1122, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 51/2023-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal que compõem as unidades básicas de saúde (UBS) do município. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Licitações ou no endereço eletrônico www.riobonito.pr.gov.br, no link Licitações, Rio Bonito do Iguazu-PR, 04 de julho de 2023.

Roberto José Kwapis
Pregoeiro

Advertisement for 'Jornal Xadrez' featuring a large chessboard graphic and text: 'Jornal Xadrez comunicação', 'Gráfica • Jornal • Comunicação Visual', and contact information '(42) 9.9926-8590'.



MENU

Licitações

Novo

Pesquisar

Código

1274

* Data de Publicação

05/07/2023

Data de Abertura

18/07/2023

Hora

09:30

Prazo Protocolo

18/07/2023

Hora

09:00

Nº Processo

Nº Licitação

47

* Tipo

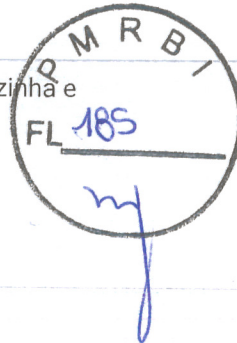
Pregão Presencial

* Situação

Em Andamento

* Objeto

Registro de preços para aquisição de equipamentos, cobertores, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.



Exibir no Site

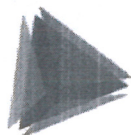
Sim Não

Gravar

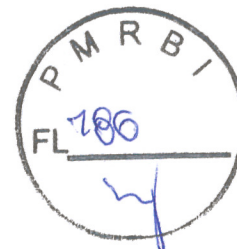
Cancelar

Anexar Arquivos

Protocolos



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	47/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para aquisição de equipamentos, cobertores, utensílios de copa e cozinha e eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244001520693390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	250.705,25		
Data de Lançamento do Edital	30/06/2023		
Data da Abertura das Propostas	18/07/2023	Data Registro	10/07/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	10/07/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 94077703972 (Logout)